ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000
Tel.: (75) 3213-2142 – camarabanzae@hotmail.com
CNPJ: 16.298.671/0001-10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Rejeita as contas da ex-prefeita, Patrícia Nascimento Almeida, referente ao exercício financeiro de 2016.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, nos termos do artigo o artigo 40, IX c/c artigo 143 do Regimento Interno, e demais atribuições legais; e

Considerando o disposto no Processo TCM nº **07507e17**, referente à prestação de contas anual do exercício de 2016, da Prefeitura Municipal de Banzaê, de responsabilidade da ex-prefeita, **Patrícia Nascimento Almeida**, gestora do município nos anos de 2013-2016;

Considerando que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia manifestou-se, através de parecer prévio, pela rejeição das contas da ex-prefeita, Patrícia Nascimento Almeida, referente ao exercício de 2016, a Comissão de Finanças e Orçamentos,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam rejeitadas as contas da ex-prefeita, PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA, nos termos do Processo TCM nº **07507e17** que recomendou a rejeição das contas da Prefeitura Municipal de BANZAÊ, relativas ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal de Banzaê encaminhará cópia do presente Decreto Legislativo à presidência do Tribunal de Contas e ao Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas de Municípios da Bahia, para as devidas providências, nos termos do art. 147, parágrafo único, do Regimento Interno.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2024.

Ver. Fernandes Nascimento dos Santos
Relator

Ver. João Souza do Nascimento
Presidente

Sebastiana Silva dos Santos
Ver.(a) Sebastiana Silva dos Santos
Membro

Ataíde Oliveira dos Santos
Secretário Geral
Portaria Nº 2, de 2023
16-4-2024

ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000
Tel.: (75) 3213-2142 – camarabanzae@hotmail.com
CNPJ: 16.298.671/0001-10

JUSTIFICATIVA

Sr. presidente,
Vereadores(as)

O processo de julgamento das contas do prefeito e ex-prefeito, em conformidade com o artigo 145, *caput*, do Regimento Interno, no que se refere à aprovação ou rejeição do parecer prévio do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia ocorrerá por meio de Projeto de Decreto Legislativo.

Importa ressaltar, nos termos do artigo 145, parágrafo 1º, que compete a Comissão de Finanças e Orçamentos a iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo, propondo a rejeição ou aprovação das contas do prefeito e ex-prefeito.

Nesse sentido, o presente projeto se justifica com base no processo TCM nº 07507e17, referente à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2016, da ex-prefeita, PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA, porque irregulares, o Tribunal de Contas dos Municípios opinou pela rejeição.

Vale esclarecer que o mesmo ocorreu com as contas de 2014 e 2015, que foram rejeitadas em razão da não adoção de medidas para a redução das despesas com pessoal, segundo o TCM.

É possível verificar nos autos que a despesa com pessoal, no exercício de 2016, extrapolou o limite legal de 54%, chegando aos **59,58%** da Receita Corrente Líquida. Além disso, aponta o TCM que a Lei nº 366/2015 autorizou a abertura de créditos suplementares até o limite de 100%, o que destorce por completo o controle do legislativo sobre a execução orçamentária.

Por fim, a Comissão de Finanças e Orçamentos, através deste Projeto de Decreto Legislativo orienta pela rejeição das contas da ex-prefeita, PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA, referente ao exercício de 2016, seguindo recomendações do TCM, em conformidade com o processo TCM nº 07507e17.

Atenciosamente,

Ver. Fernandes Nascimento dos Santos
Relator

Ver. João Souza do Nascimento
Presidente

Sebastiana Silva dos Santos
Ver.(a) Sebastiana Silva dos Santos
Membro